De: Pregão
Para: Edu Citron; Pregão
Assunto: Esclarecimento nº 2 - Pregão Eletronico 97/2026
Data: quarta-feira, 11 de novembro de 2026 10:10:23
Anexos: image001.png
image002.png
image003.png
image004.png
image005.png
image006.png
image007.png
image008.png
image009.png
image010.png

Prezado Sr. Eduardo Moreira, bom dia!

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente à garantia de proposta, informamos que, por uma questão operacional do Compras.gov.br, o sistema não permite, neste certame, a apresentação e a análise dos documentos de habilitação antes da fase de lances, conforme esclarecimento anteriormente divulgado no Portal de Avisos.

Dessa forma, encerrada a etapa de lances, os documentos de habilitação serão solicitados à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Caso ela não atenda às exigências, o procedimento prosseguirá com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Em relação às questões apresentadas, esclarecemos:

1. Constituição e apresentação da garantia
Conforme os itens **16.1, 16.2 e 16.3 do edital**, a garantia de proposta é exigida de todas as licitantes participantes, no valor de **R$ 49.054,03**, e deverá ser constituída até a data e o horário-limite do início da sessão pública.

Assim, a licitante deverá providenciar previamente a garantia, ainda que venha a ser convocada para apresentar o respectivo comprovante somente após a fase de lances. A convocação posterior não autoriza a constituição da garantia após o prazo previsto no edital.

Na hipótese de **caução em dinheiro**, o valor integral deverá estar efetivamente creditado na conta indicada no item 16.6 do edital até a data e o horário-limite para apresentação das propostas, conforme o item 16.6.3.

2. Prazo de validade da proposta e da garantia
O item **4.11 do edital** estabelece que a proposta terá validade não inferior a **60 dias, contados da data de sua apresentação**.

Por sua vez, o item **16.13** prevê que a garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, acrescido de 30 dias, ou até a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, ressalvada a possibilidade de renovação ou substituição prevista no edital.

Portanto, para a definição da vigência inicial da garantia, deverá ser considerada a **data de apresentação da proposta**, e não a data em que a licitante for eventualmente convocada para encaminhar os documentos de habilitação e a proposta ajustada.

3. Convocação posterior e eventual necessidade de renovação
A possibilidade de convocação em momento posterior não dispensa a constituição da garantia no prazo previsto no item 16.2, nem altera, por si só, o termo inicial de validade da proposta estabelecido no item 4.11.

Caso a validade da garantia expire antes da assinatura do contrato, o CPB poderá solicitar sua renovação ou substituição, desde que ainda esteja vigente o prazo de validade da proposta ou que a licitante concorde expressamente com sua prorrogação, conforme o item **16.14**. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, aplica-se o disposto no item **16.15** do edital.

Atenciosamente,

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

WELLINGTON RIBEIRO
Aquisições, Licitações e Contratações
+55 11 4710-4126 | wellington.ribeiro@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000

De: Edu Citron <eduardo@citrongastronomia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 11:27
Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>
Assunto: Esclarecimento nº 2 - Pregão Eletronico 97/2026

Geralmente, você não recebe emails de eduardo@citrongastronomia.com.br. Saiba por que isso é importante

Olá Bom Dia!

A/c Sr. Pregoeiro

Conforme a resposta divulgada em 04/11/2026, a sessão terá início pela fase de propostas e lances, e os documentos de habilitação serão solicitados somente ao licitante melhor classificado.

Na situação anterior, todos os licitantes tinham seus documentos de habilitação analisados previamente, e um deles era a garantia de proposta, que deveria ser emitida antes da sessão (no caso de seguro-garantia - emissão da apólice ou deposito ou outro previsto).

Favor esclarecer as dúvidas a seguir:

1. Como será a apresentação da garantia de proposta e qual a regra para sua emissão? Ela será solicitada, com concessão de prazo, somente quando o licitante for convocado, uma vez que, eventualmente, poderá nao ter sua documentação analisada se outro licitante for declarado vencedor .
2. Para atender à exigência de validade da garantia (60 dias de validade da proposta acrescidos de 30 dias), qual é a data de referência para a contagem e que implicará na validade a solicitar para apólice: a data da sessão (13/11/2026) ou a data da convocação para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada?
3. Caso a garantia deva estar emitida antes da sessão e a data de referência seja a da convocação, como o licitante deverá definir a vigência da apólice no momento da emissão, se não tem como saber quando será convocado, o que pode ocorrer semanas depois, em razão da desclassificação ou inabilitação de outros licitantes, da análise sensorial e de eventuais recursos? E, se a data de referência for a da sessão, a garantia do licitante convocado posteriormente poderá não atender ao prazo exigido. Como serão tratados esses casos?

Solicitamos celeridade na resposta, uma vez que ela é necessária para que possamos providenciar essa exigência.

Obrigado

Eduardo Moreira